Mensagem nº 12/03

PROJETO DE LEI N.º 22/03

DOCUMENTO N.º 382/03

PROJETO DE LEI

Autoriza a realização de Feira de Artesanato na Praça Símbolo 107, no Conjunto Residencial Humaitá.
Proc. nº 6318/03

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Feira de Artesanato na Praça Símbolo 107, no Conjunto Residencial Humaitá, aos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, observadas as prescrições regulamentares.

§ 1º – A montagem dos equipamentos aos sábados e feriados nacionais, estaduais e municipais é facultativa e não resultará na aplicação de qualquer penalidade ao expositor.

§ 2º - O deferimento da autorização dependerá do pagamento das taxas devidas.

Art. 2º - Somente poderão participar da Feira os expositores que se encontrarem em dia com o pagamento das respectivas taxas.

Art. 3º - A autorização terá validade anual, expirando-se o prazo, sempre no dia 31 de dezembro, independentemente de aviso ou notificação.

Art. 4º - Independentemente do prazo, a autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Administração, sempre que o exigir o interesse público ou quando o interessado deixar de cumprir as determinações regulamentares.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *